



DESPACHO N.º 50/2021

Medidas preventivas e excepcionais – COVID-19

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, que alterou as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, **vem renovar as seguintes determinações, temporárias e excepcionais, que vigorarão de 15 de junho até 27 de junho de 2021**, data em que a sua eventual renovação será avaliada:

1 – mantêm-se encerrados os seguintes espaços:

- Igreja da Madalena;
- Centro Interpretativo Tauromáquico;
- Sala Polivalente;

2 – abrem ou mantêm-se abertos ao público os seguintes espaços:

- Piscinas descoberta, a partir de dia 22 de junho, de 3^a feira a domingo, das 9h às 13h e das 15h às 19h e 2^{as} feiras das 15h às 19h;
- Casa Mortuária, com a lotação máxima de 15 pessoas em simultâneo;
- Centro de Convívio, das 9h às 17h;

- Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo;
- Posto de Turismo;
- Biblioteca Municipal;
- Ruínas de Torre de Palma;
- Parques infantis e jardins;
- Court de ténis;
- Ginásio Municipal, incluindo aulas de grupo, nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS);
- Pavilhão, nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS), para a prática de todas as modalidades desportivas;
- Centro de Educação, Formação e Universidade Sénior (CEFUS);
- Campos de Jogos do Município; - Campo de Futebol nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS);

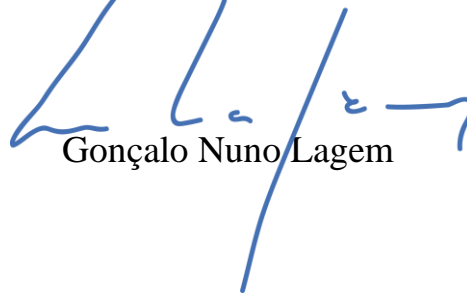
3 – nos termos do artigo 17º do anexo à da Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021, de 9 de junho, permitir o funcionamento do mercado municipal, no seu horário habitual, bem como o mercado de levante, a realizar na primeira 5ª feira de cada mês no cumprimento dos planos de contingência em vigor para os locais;

4 – nos termos do artigo 18º do anexo à da Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021, de 9 de junho, manter as regras de funcionamento do cemitério estabelecidas no edital nº 36/2020, de 26 de março de 2020, sem prejuízo “do limite (aí) fixado (...) não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins”.

5 – Os serviços municipais serão assegurados em regime presencial e em jornada contínua das 9h às 16h.

Paços do Município de Monforte, a 15 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Gonçalo Nuno Lagem